



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DISPENSA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023, quantidades, condições e especificações abaixo.

1.2. O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução por FORNECIMENTO PARCELADO dos materiais odontológicos constantes no objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manter uma gestão pública transparente e eficiente, cumpridora de toda legislação, principalmente através da realização de fornecimentos de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será revertido em prol da sociedade, levando-se em consideração, torna-se ainda mais imprescindível para que os serviços prestados à nossa população sejam de forma mais célere e eficiente e, diante da complexidade da efetivação da aquisição desses materiais odontológicos, os quais vão listados neste pleito processual, é de grande importância a realização de processo licitatório para tal aquisição consequentemente estando de acordo com as legislações vigentes, além, respaldar os princípios que regem principalmente os princípios Norteadores da Administração Pública.

2.2. Diante do exposto é importante salientar que a aquisição desses instrumentos de caráter odontológicos irá abastecer os estoques do nosso Sistema de Saúde, tornando-o mais eficiente no atendimento à população buritiense, visto que, tais materiais são imprescindíveis em qualquer procedimento de caráter odontológico, visto que os profissionais de saúde desta municipalidade, neste caso, os dentistas municipais, necessitam de materiais de boa qualidade para prestar um serviço de excelência em prol da população que faz uso do Sistema Municipal De Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, proporcionando mais segurança a todos os profissionais e aos pacientes.

2.3. Portanto, esses instrumentos de odontologia, devem estar sempre presentes nas unidades e em estoque para uso regular desta secretaria.

2.4. Destarte, vale uma breve explanação acerca do direito fundamental à Saúde, contemplado pela Constituição Federal, a qual rege em suas entranhas que, a saúde se trata de um bem estar inerente a todo ser humano independente de cor, raça ou etnia. A saúde é precursora no sentido de possibilitar a qualquer pessoa um leque de opções para efetivação de uma vida digna. Por sua vez, a corrente doutrinaria majoritária, típica o direito à Saúde como um direito fundamental de segunda dimensão, tendo em vista que o mesmo está



intrínseco no rol dos direitos sociais, devendo ser preservado principalmente pelo Poder Público, o qual tem o dever de exercer e oferecer serviços de boa qualidade em prol do bem estar da coletividade, fazendo exercer o poder-dever da Administração Pública face a população. Vejamos alguns dispositivos elencados na Carta Magna de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (grifo nosso)

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (grifo nosso)

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população (grifo nosso) Nesse Diapasão, existe a necessidade de manter uma gestão pública igualitária, baseada nos princípios humanos e de caráter eficiente, proporcionando aos Itacarambiense benefícios no que tange a prestabilidade de serviços de boa qualidade, sem deixar de contemplar o Princípio da Economia e a Celeridade nos atos administrativos desta gestão.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

3.1. Os quantitativos a seguir foram levantados a partir de levantamentos realizados em cada farmácia das Unidades básicas de saúde.

3.2. Os materiais odontológicos a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações e quantidades, para entrega PARCELADA, conforme demonstra a planilha abaixo:



| Item | Descrição | Un | Qtd | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|--------|-----|--------------------|-----------------|
| 1 | ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL Abridor de boca em silicone infantil Esterilizável à 134°C, desenvolvido com 100% de silicone. Contendo 2 abridores por embalagem um adulto e outro infantil. Medidas aproximadas: 30x25x18mm. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. | UN | 5 | 14,17 | 70,85 |
| 2 | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE LÍQUIDO Desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis. a resina auto incolor pode ser utilizada em ortodontia e ortopedia. embalagem 250ml. | FRASCO | 4 | 34,80 | 139,20 |
| 3 | ALAVANCAS TIPO SELDIN Nº. 1 Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais direita, referência nº 1, esterilidade autoclavável. caixa com 100 unidades. | UN | 5 | 161,50 | 807,50 |
| 4 | AMÁLGAMA CÁPSULA TIPO REGULAR (2 PORÇÕES) C/ 50 UND Amalgama em cápsula 2 porções liga de amálgama em cápsulas contendo limalha de prata + mercúrio 01 porção; cristalização regular; partículas esferoidais irregulares com alto teor de cobre e sem fase gama 2; alta resistência à compressão; composição: prata 40%, estanho 31%, cobre 29%, zinco 0,2% e mercúrio 48%. contendo 50 cápsulas. | POTE | 3 | 157,46 | 472,38 |
| 5 | BIOMBO RX ODONTOLÓGICO Biombo, tipo: reto e móvel; aplicação: proteção contra raio-x; material: lençol de chumbo refinado de 2,0mm de espessura e teor de pureza 99,985%; apresentação: cor a ser definida pelo órgão solicitante, com rodízios para fácil locomoção e visor plumbífero com dimensões de 15x10 cm e equivalência de 1,92 mm pb, acompanhado de manual, documentação técnica, certificado de garantia, produto em conformidade com legislação em vigor; dimensões: altura de 1,90m, largura de 0,80m. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | UN | 2 | 4.665,00 | 9.330,00 |
| 6 | CONE DE GUTA PERCHA 30.05 Condensação dos cones de gutta percha utilizados na obturação dos canais; Diâmetro da ponta: 30; Caixa com 60 unidades; Garantia: Contra defeitos de fabricação. | CX | 2 | 44,73 | 89,46 |
| 7 | EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHA | POTE | 10 | 19,48 | 194,80 |



| | | | | | |
|----|---|--------|---|-------|--------|
| | EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA C/120 PAST. Fucsina Básica (2%), Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato de Sódio e Excipientes. | | | | |
| 8 | HEMOSTOP LIQUIDO FRASCO DE 10 ML HEMOSTOP LIQUIDO - É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Realiza um efetivo controle do sangramento | FRASCO | 8 | 13,77 | 110,16 |
| 9 | KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ+LÍQUIDO KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ+LÍQUIDO para cimentação de incrustações, coroas e pontes, frasco 10ml, pó 28g. | KIT | 4 | 22,88 | 91,52 |
| 10 | LENÇOL DE BORRACHA (CAIXA C/ 26 UNIDADES) LENÇOL DE BORRACHA, dique de borracha p/ o isolamento absoluto do campo operatório, confeccionado em látex resistente, aromatizado, cores variadas, medindo aproximadamente 13 x 13cm, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação. Caixa c/ 26 unidades (folhas) de espessura média. | CX | 5 | 27,51 | 137,55 |

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Av. Reginaldo Lemes da Silva, s/n, Centro – Dois Irmãos do Buriti – MS, no horário entre 7:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência Contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

4.2.1. A “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” será emitida no Departamento de Compras e Licitações, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu Substituto.

4.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

4.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo Av. Reginaldo Lemes da Silva, 01 - Centro - CEP. 79.215-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS - Fone: (67) 3243-1117



de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA VALIDADE DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora a entrega. Caso a entrega não seja realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Informar nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

7.7. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente a respectiva comprovação de cadastro da empresa no e-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, Inciso V da Resolução nº 65/2017 e atualizações.

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1 – Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 – Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ou ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A modalidade referente ao procedimento da aquisição pretendida será DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto descrito ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0003 IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 195

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0003 IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 205

11. CRITERIO PARA JULGAMENTO

11.1. Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

11.2. No julgamento será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

12. DO PAGAMENTO



12.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos material odontológico.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

12.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais odontológicos;

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14. DA APROVAÇÃO:

13.1. Aprovo o presente termo de referência para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de Junho de 2023.

SILAS ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde